



LEI Nº 512/2002

EMENTA: Abre Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 736.077,00 (Setecentos e trinta e seis mil e setenta e sete reais) destinado ao pagamento de despesas com pessoal do mês de novembro e dezembro, material de consumo, outros serviços de terceiros, PSF Normal, PSF indígenas e PACS do exercício financeiro de 2001, conforme rúbrica discriminada a seguir:

02.00 - Executivo Municipal

04.122.2.071	3.4.9.0.39.000	3.542,14
04.122.2.072	3.1.9.0.11.000	9.700,00

03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

09.274.2.073	3.1.9.0.10.000	792,21
04.122.2.074	3.1.9.0.11.000	17.684,00
08.243.2.075	3.1.9.0.09.000	2.620,56
09.272.2.076	3.1.9.0.01.000	9.747,26
09.272.2.077	3.1.9.0.03.000	2.740,00

04.00 - Secretaria de Finanças e Orçamento

28.843.2.078	3.2.9.0.91.000	1.991,91
--------------	----------------	----------

05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12.361.2.079	3.1.9.0.11.000	42.152,00
12.361.2.080	3.4.9.0.36.000	80.000,00

06.00 - Secretaria de Saúde e Saneamento

10.301.2.081	3.1.9.0.11.000	104.736,33
--------------	----------------	------------

07.00 - Secretaria de Serviços Sociais e Cidadania

08.122.2.082	3.1.9.0.11.000	12.960,00
--------------	----------------	-----------

08.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

04.122.2.083	3.1.9.0.11.000	53.713,73
--------------	----------------	-----------

09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

22.661.2.084	3.4.9.0.36.000	27.600,00
--------------	----------------	-----------

PÁG.

89

22.661.2.085	3.4.9.0.39.000	21.300,00
--------------	----------------	-----------

10.00 - Fundo de Des. Do Ensino Fundamental

12.361.2.086	3.1.9.0.11.000	55.636,54
08.243.2.087	3.1.9.0.09.000	1.471,32
12.361.2.088	3.4.9.0.36.000	70.000,00

12.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.2.089	3.1.9.0.11.000	143.360,00
10.301.2.090	3.4.9.0.30.000	47.621,00
10.301.2.091	3.4.9.0.39.000	26.708,00

Total Geral		736.077,00
--------------------	--	-------------------

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, e da reserva de contingência conforme especificação abaixo:

02.00 - Executivo Municipal

04.122.2.006	4.5.9.0.52.000	30.000,00
--------------	----------------	-----------

03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2.007	3.4.9.0.35.000	40.000,00
--------------	----------------	-----------

05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12.361.1.025	4.5.9.0.51.000	100.000,00
12.361.2.048	3.4.9.0.30.000	50.000,00
12.361.2.048	4.5.9.0.52.000	40.000,00

08.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

15.451.1.036	4.5.9.0.51.000	26.077,00
--------------	----------------	-----------

09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23.695.1.050	4.5.9.0.51.000	50.000,00
23.695.2.067	3.4.9.0.39.000	50.000,00

13.00 - Fundo Municipal de Ação Social

16.482.1.043	4.5.9.0.51.000	50.000,00
--------------	----------------	-----------

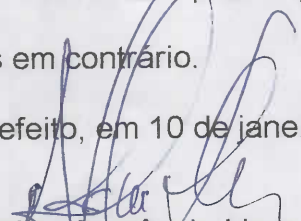
Reserva de Contingência	Total	300.000,00
-------------------------	--------------	------------

Total Geral		736.077,00
--------------------	--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2002.


Adelmo Inocêncio Lima
PREFEITO

